



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO

Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF - www.funpresjud.com.br

EDITAL FUNPESP-JUD Nº 31/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPESP-JUD, torna público, nos termos do item 8.6 do EDITAL FUNPESP-JUD Nº 26/2026, de 11/8/2026, **o resultado da análise dos recursos** contra o resultado preliminar da análise curricular **e o resultado final da análise curricular**, referente ao processo seletivo nacional para provimento de vaga para o emprego em comissão de Supervisor de Gestão de Pessoas, mediante as condições estabelecidas no Edital supramencionado.

1. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS:

Nome	Análise do Recurso
Altenide Moreira dos Santos	Indeferido. O curso de pós-graduação apresentado foi concluído fora da janela de 12 (doze) anos prevista no item 6.3 do Edital e, portanto, não é pontuável no item 1.1 do Anexo I. Mantém-se a pontuação e a classificação divulgadas.
Augusto César Ramos Nascimento	Deferido. Comprovado o envio tempestivo da documentação exigida, fica afastada a desclassificação por ausência de documentação comprobatória. Realizada a análise curricular, o candidato foi habilitado. Pontuação e classificação atualizadas no resultado definitivo.
Camila Pereira Cota Brostel	Não conhecido. O recurso não foi apresentado por meio do formulário previsto no Anexo IV, em desacordo com o item 9.2 do Edital. Nos termos do item 9.4, não será aceito recurso por via diferente da especificada no item 9.2. Dessa forma, o recurso não é conhecido, ficando prejudicada a análise de mérito. Mantém-se o resultado anteriormente divulgado.
Daisy Lopes da Fe	Deferido. O detalhamento apresentado permitiu o cômputo da experiência profissional. Considerada a janela de 12 (doze) anos prevista no item 6.3 do Edital, foram apurados 11 (onze) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas, correspondentes a 3,3 pontos no item 2.1 do Anexo I. Para People Analytics, foram considerados 7 (sete) anos completos de atividades compatíveis com o item 2.2.2.2, correspondentes a 0,7 ponto. Pontuação final de 4,6 pontos, com classificação atualizada no resultado definitivo.

Érika Costa Vieira Gagliardi	Indeferido. Os cursos de pós-graduação lato sensu e de mestrado apresentados foram concluídos fora da janela de 12 (doze) anos prevista no item 6.3 do Edital e, portanto, não são pontuáveis no item 1.1 do Anexo I. A graduação não é objeto de pontuação nesse critério. Mantém-se a pontuação e a classificação divulgadas.
Fernanda Santiago Sales	Deferido parcialmente. Comprovado o envio tempestivo da documentação exigida, fica afastada a desclassificação por ausência de documentação comprobatória. Realizada a análise curricular, a candidata foi habilitada. Quanto à pontuação: (i) foi considerado 1 (um) título de pós-graduação concluído dentro da janela de 12 (doze) anos do item 6.3; (ii) foram apurados 11 (onze) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas; e (iii) a experiência em People Analytics foi pontuada à razão de 0,1 ponto por ano completo, conforme critério aplicado aos candidatos. Pontuação e classificação atualizadas no resultado definitivo.
Izabelle Leite Lins	Indeferido. A documentação apresentada comprova 5 (cinco) anos completos de experiência profissional em Gestão de Pessoas. Os períodos de estágio não são computáveis para fins de experiência profissional. Assim, não foi comprovado o mínimo de 7 (sete) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas exigido no item 2.2.2.1 do Edital. Mantém-se a desclassificação.
Jeremias da Costa Sander	Deferido parcialmente. Comprovado o envio tempestivo da documentação exigida, fica afastada a desclassificação por ausência de documentação comprobatória. Contudo, a documentação analisada não comprova o mínimo de 7 (sete) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas, considerando a janela de 12 (doze) anos prevista no item 6.3. Mantém-se, portanto, a desclassificação por não atendimento ao requisito do item 2.2.2.1.
Lucas Lorrán Lima da Silva Vaz	Indeferido. A documentação apresentada não comprova atuação específica em People Analytics, nos termos do item 2.2.2.2 do Edital. As referências conceituais apresentadas no recurso não constituem comprovação da experiência profissional do candidato nessa atividade. Mantém-se a pontuação e a classificação anteriormente divulgadas.
Patrícia Maria de Matos Vaz	Deferido parcialmente. A documentação apresentada comprova atividades enquadráveis no item 2.2.2.2, do que resulta 1 (um) ano completo, correspondente a 0,1 ponto no item 2.2 do Anexo I. Mantém-se os 11 (onze) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas apurados na janela de 12 (doze) anos do item 6.3 e não pontuado o item 1.1, por ausência de título de pós-graduação. Pontuação final de 3,4 pontos, com classificação atualizada no resultado definitivo.

Priscila Maria Mendes Fernandes Rodrigues	Deferido. Computados os vínculos não considerados na análise preliminar, foram apurados 11 (onze) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas na janela de 12 (doze) anos do item 6.3, correspondentes a 3,3 pontos no item 2.1 do Anexo I, observada a vedação à contagem de períodos concomitantes. Mantêm-se o teto de 1,2 ponto no item 1.1 e 0,3 ponto no item 2.2. Pontuação final de 4,8 pontos, com classificação atualizada no resultado definitivo.
Rizoneide Moreira Clementino	Deferido parcialmente. Revista a documentação apresentada, foram incluídos dois vínculos anteriormente não computados e ajustado o período de outro vínculo, resultando em 10 (dez) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas, correspondentes a 3,0 pontos no item 2.1 do Anexo I. Em People Analytics, foram considerados 7 (sete) anos completos de atividades compatíveis com o item 2.2.2.2, correspondentes a 0,7 ponto. Os demais períodos não foram computados por não comprovarem atividades enquadráveis nesse critério. Pontuação final de 4,3 pontos, com classificação atualizada no resultado definitivo.
Solange De Castro	Deferido. Os certificados e históricos escolares apresentados comprovam 2 (dois) títulos de pós-graduação lato sensu com carga horária superior às 360 (trezentas e sessenta) horas exigidas no item 6.8.2, em área aderente a Gestão de Pessoas e concluídos dentro da janela de 12 (doze) anos do item 6.3, um deles com ano de conclusão divergente do informado no currículo. Atribuem-se 1,2 ponto no item 1.1 do Anexo I, observado o teto. Os demais títulos permanecem não pontuáveis por terem sido concluídos fora da janela de 12 (doze) anos. Pontuação final de 5,1 pontos, com classificação atualizada no resultado.
Thais Có Ribeiro	Deferido parcialmente. Quanto à escolaridade desejável, o título de pós-graduação já havia sido pontuado na análise preliminar, com 0,6 ponto no item 1.1 do Anexo I, sendo o teto alcançável apenas com 2 (dois) títulos. Quanto à experiência obrigatória, acolhida a correção do período do vínculo, o período acrescido é concomitante a outro vínculo e, vedada a contagem cumulativa pelo item 6.3, mantêm-se 10 (dez) anos completos de experiência em Gestão de Pessoas e 3,0 pontos no item 2.1. Quanto à experiência desejável, a documentação apresentada comprova 8 (oito) anos completos de atividades enquadráveis no item 2.2.2.2, correspondentes a 0,8 ponto no item 2.2. Pontuação final de 4,4 pontos, com classificação atualizada no resultado definitivo.

2. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR:

Classif.	Nome	Pontuação por item		Pontuação Avaliada
		Formação Acadêmica	Experiência Profissional	
1º	Taisy Garcia Fagundes	1,20	4,00	5,20

2º	Solange de Castro	1,20	3,90	5,10
3º	Aline de Fatima Zakorchini Lagôa	1,20	3,70	4,90
4º	Denis Cosme Ferreira	1,20	3,60	4,80
4º	Gleyce Jorge Torres Lima	1,20	3,60	4,80
4º	Priscila Maria Mendes Fernandes Rodrigues	1,20	3,60	4,80

3. DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª E 3ª ETAPAS:

3.1 A realização da 2ª etapa (avaliação comportamental por meio da aplicação de DISC, a ser disponibilizado por e-mail para o candidato, pela área de Gestão de Pessoas da Funpresp-Jud), deverá ocorrer no período de **2 e 3/9/2026**.

3.2. A 3ª etapa (entrevista técnica e comportamental) será realizada presencialmente na sede da Funpresp-Jud no período de **8 e 9/9/2026**, conforme agendamento a ser encaminhado, por e-mail, ao candidato.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 31/08/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166345** e o código CRC **B7B7B516**.